

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL

Estado de Minas Gerais - Cep 37.557-000

Rua: Prudente de Moraes, 54 – Centro – Telefax (035) 424-1382

LEI N.º 1.037 de 14 de outubro de 1998

Autoriza abertura de Crédito Suplementar

A Prefeita Municipal de Congonhal:

Faço saber que a Câmara Municipal de Congonhal, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, no presente exercício e no orçamento corrente, os créditos suplementares abaixo especificados, ampliando-se em cada dotação o respectivo valor indicado:

02.01.03.07.020.2002 – 3120 – Material de Consumo	R\$	3.000,00
02.01.03.07.020.2002 – 3132 – Outros Serviços e Encargos	R\$	2.000,00
02.02.04.18.111.2018 – 3222 – Transf. a Estados e ao Dist. Federal	R\$	4.000,00
02.03.08.42.188.1017 – 4210 – Aquisição de Imóveis	R\$	60.000,00
02.03.08.47.239.2026 – 3111 – Pessoal Civil	R\$	7.500,00
02.03.08.47.239.1020 – 4120 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	25.000,00
02.04.13.75.428.2035 – 3111 – Pessoal Civil	R\$	100.000,00
02.04.13.75.428.1023 – 4110 – Obras e Instalações	R\$	60.000,00
02.04.13.82.492.2042 – 3113 – Obrigações Patronais	R\$	5.000,00
02.05.10.60.328.2060 – 3120 – Material de Consumo	R\$	500,00
02.05.11.62.346.2065 – 3132 – Outros Serviços e Encargos	R\$	5.000,00
02.06.16.88.534.2071 – 3111 – Pessoal Civil	R\$	9.000,00
02.02.03.07.021.2009 – 3252 – Pensionistas	R\$	2.500,00

Art. 2.º - A abertura dos créditos autorizados no artigo anterior, deverá ser deduzida nos competentes valores das seguintes dotações:

02.01.03.07.020.1002 – 4120 – Equip. e Material Permanente	R\$	8.000,00
02.02.03.07.021.2004 – 3120 – Material de Consumo	R\$	45.000,00
02.02.03.07.025.1003 – 4110 – Obras e Instalações	R\$	39.000,00
02.02.04.18.111.1007 – 4120 – Equip. e Material Permanente	R\$	32.500,00
02.03.08.41.185.1011 – 4110 – Obras e Instalações	R\$	8.000,00
02.03.08.41.185.1012 – 4120 – Equip. e Material Permanente	R\$	4.000,00
02.03.08.46.224.2024 – 3233 – Contribuições Correntes	R\$	8.000,00
02.03.08.47.239.2026 – 3120 – Material de Consumo	R\$	25.000,00
02.04.13.75.428.2035 – 3131 – Remuneração de Serv. Pessoais	R\$	30.000,00
02.04.13.75.431.2039 – 3132 – Outros Serviços e Encargos	R\$	7.000,00
02.04.13.76.447.2040 – 3132 – Outros Serviços e Encargos	R\$	4.000,00
02.04.13.76.447.1025 – 4110 – Obras e Instalações	R\$	9.000,00
02.04.13.76.447.1026 – 4120 – Equip. e Material Permanente	R\$	9.000,00
02.04.13.76.449.2041 – 3111 – Pessoal Civil	R\$	8.000,00
02.04.13.76.449.2041 – 3120 – Material de Consumo	R\$	4.000,00
02.04.13.76.449.2041 – 3132 – Outros Serviços e Encargos	R\$	5.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL

Estado de Minas Gerais - Cep 37.557-000

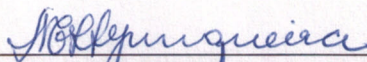
Rua: Prudente de Moraes, 54 – Centro – Telefax (035) 424-1382

02.04.13.76.449.1027 – 4110 – Obras e Instalações	R\$	6.500,00
02.04.15.81.486.2048 – 3214 – Contribuições a Fundos	R\$	20.000,00
02.04.15.81.486.2047 – 3259 – Outras transferências a pessoas	R\$	8.000,00
02.04.13.82.492.2043 – 3113 – Obrigações Patronais	R\$	3.500,00

Parágrafo único: As anulações de dotação tratadas neste artigo, serão todas efetuadas parcialmente.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Congonhal, MG, aos 14 de outubro de 1998.



Maria Lúcia Silveira Junqueira
Prefeita Municipal